



PODER EXECUTIVO
D.Of. 23/4/73



ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 3327, DE 17 DE ABRIL DE 1973.

Autoriza a abertura de crédito especial ao Departamento de Estradas de Rodagem do Estado-
DERMAT, para o fim que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado de
creta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir,
no corrente exercício, na Delegacia Administrativa do Tesouro do Estado, o crédito especial de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), em favor do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Mato Grosso-DERMAT, órgão vinculado à Secretaria de Viação e Obras Públicas, destinado à aplicação em obras de infra-estrutura do sistema rodoviário Estadual.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da verba:

09 - Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral

3.09.01. 09.05 - Gabinete do Secretário

6.0.0.0 - Despesas de Transferências de Capital

6.1.9.0 - Diversos

03 - Diversos

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 1 364, de 28 de dezembro de 1972 e demais disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Quiabá, 17 de abril de 1973,
152ª da Independência e 85ª da República.

Registrada as fls. 246 e
246V do livro competente.
Ela - 19/06/85. *[assinatura]*

[Assinaturas manuscritas]
Governador do Estado de Mato Grosso
Deputado Estadual
Vice-Governador
Secretário de Viação e Obras Públicas
Secretário de Planejamento e Coordenação Geral
Secretário de Fazenda
Secretário de Justiça
Secretário de Saúde
Secretário de Trabalho e Previdência Social
Secretário de Cultura e Turismo
Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Secretário de Transportes e Infraestrutura
Secretário de Comunicação Social
Secretário de Relações Exteriores
Secretário de Assuntos Jurídicos
Secretário de Assuntos Administrativos
Secretário de Assuntos Gerais